



CAMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº DE 2011

(Da Sra. Perpétua Almeida)

Requer a realização de audiência pública para debater o PL nº 583/2011 que dispõe sobre o monitoramento por instrumentos de geolocalização dos indivíduos sujeitos ao sistema penitenciário da União Federal e questões relacionadas ao tema.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requer a realização de audiência pública para debater o PL nº 583/2011 que dispõe sobre o monitoramento por instrumentos de geolocalização dos indivíduos sujeitos ao sistema penitenciário da União Federal e questões correlatas ao tema, com a participação dos convidados elencados abaixo:

- a) **Sr. Flávio Dino**, Foi relator do projeto que deu origem à lei (PL 1288/07) que versa sobre monitoramento eletrônico de presos;
- b) **Sr. Gabriel de Jesus Tedesco Wedy**, Presidente da Associação dos juízes federais do Brasil;



CAMARA DOS DEPUTADOS

- c) **Sr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior**, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- d) **Sr. César Bechara Nader Mattar Júnior**, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público.
- e) **Sr. Augusto Eduardo de Souza Rossini**, Diretor do Departamento Penitenciário Nacional.

Sala das comissões, de de 2011.

PERPÉTUA ALMEIDA
Deputado Federal – PCdoB/AC

JUSTIFICATIVA

A utilização de sistemas de monitoramento eletrônicos para presos, como as chamadas tornozeleiras e outros dispositivos, é um tema polêmico entre os especialistas em direito penal, governo e os operados da justiça no Brasil.

Recentemente, o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, desembargador Manoel Alberto Rebêlo dos Santos, anunciou a suspensão do uso das tornozeleiras eletrônicas nos 1.500 presos que estão no regime semiaberto.

Segundo o magistrado, “Há presos no regime semiaberto com penas muito altas. Na primeira oportunidade de sair, eles rompem a tornozeleira e fogem. A nossa ideia é adotar o mecanismo apenas no regime aberto, colocando todas as pessoas desse regime no recolhimento domiciliar.”

Atualmente, a lei autoriza o uso de tornozeleiras ou braceletes



CAMARA DOS DEPUTADOS

eletrônicos para o controle de condenados durante as saídas temporárias do regime semiaberto ou naqueles em prisão domiciliar (Lei 12.258/10). Porém, a proposta aprovada no Congresso era bem mais ampla, pois permitia o uso de tornozeleiras em condenados nos regimes aberto ou semiaberto; em liberdade condicional ou sujeitos a penas que limitem horários ou frequência a determinados lugares. No entanto, foram possibilidades vetadas pelo governo à época.

Diante da polêmica, verificamos a necessidade de debatermos a questão para consolidarmos nesta digníssima comissão uma opinião de consenso sobre o tema.